PROJETO DE LEI Nº 012/2019

Guadalupe (PI), 03 de outubro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por intermédio de certame licitatório, modalidade Leilão Público, tipo presencial e on-line, simultâneo, os bens móveis considerados inservíveis (irrecuperáveis, ociosos e/ou antieconômicos) da Prefeitura Municipal de Guadalupe".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ,** Srª. Maria Jozeneide Fernandes Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei 8.666/93, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Guadalupe, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por intermédio de certame licitatório modalidade leilão público os bens considerados inservíveis (irrecuperáveis, ociosos e/ou antieconômicos), indicados nesta Lei, pertencentes ao município de Guadalupe

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO INICIAL
01	Automóvel marca Chevrolet, modelo Classic LS, placas LWL-1573, ano de fabricação 2014, ano modelo 2014, a álcool/gasolina, cor branca.	R$ 3.000,00
02	Automóvel marca Chevrolet, modelo Classic LS 1.0, placas LWL-0533, ano de fabricação 2014, ano modelo 2014, a álcool/gasolina, cor branca.	R$ 5.000,00
03	Ônibus marca Agrale, modelo NeoBus Thunder, placas LWB-5063, ano de fabricação 2002, ano modelo 2002, a diesel, cor branca	R$ 10.000,00
04	Automóvel marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L AT LT, placas OUC-4154, ano de fabricação 2013, ano modelo 2014, a álcool/gasolina, cor branca.	R$ 8.000,00
05	Trator Agrícola marca New Holland, modelo TL-70, cor azul.	R$ 3.000,00
06	Trator Agrícola marca Valmet, modelo 68, cor amarela, a diesel.	R$ 13.000,00
07	Reboque para trator	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS		**R$ 43.000,00**

Art. 2º - Os valores adquiridos no Leilão serão usados com a finalidade de manutenção da atual frota e compra de veículos do Município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a convocar para conduzir a hasta pública um Leiloeiro Oficial, cadastrado na Junta Comercial do Estado do Piauí. Os honorários referentes aos trabalhos do Leiloeiro serão de responsabilidade dos compradores dos bens leiloados, ficando a Prefeitura Municipal de Guadalupe isenta de qualquer pagamento, inclusive quanto a bens não vendidos no leilão.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (03/10/2019).

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA

Prefeita Municipal

Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

Guadalupe (PI), 29 de setembro de 2019.

Ilm°. Senhora
JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal de Guadalupe/PI.

Assunto: Relatório de identificação e avaliação dos bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis) ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guadalupe, destinados a Leilão Público.

A Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Guadalupe, composta pelos membros abaixo assinados, nomeados pela Portaria n° 072/2019 de 24 de setembro de 2019, vem através deste, apresentar relatório de levantamento, identificação e avaliação dos bens móveis, classificados como inservíveis (ociosos, irrecuperáveis e/ou antieconômicos), destinados a leilão público.

Este Laudo de Avaliação de Bens é resultado da visita aos bens, do valor médio de mercado, do atual estado de conservação e funcionamento dos veículos, dos pequenos defeitos generalizados, a falta de itens e peças, da quilometragem rodada e demais particularidades.

Salientamos que os veículos de propriedade de órgãos públicos são leiloados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), aonde o pagamento dos mesmos deverá ser à vista, ao contrário da compra em lojas, o comprador dispõe de vários artifícios facilitadores de venda como pagamentos parcelados, financiamentos, tanque cheio, IPVA, etc., como o senhor pode acompanhar pelas campanhas publicitárias nos diversos veículos de mídia, além da obrigatoriedade da garantia contra vícios ocultos, em cumprimento as exigências esculpidas no código de defesa do consumidor.

Informamos, ainda, que LANCES INICIAIS ATRATIVOS condizentes com o estado do bem levado a leilão, fazem com que haja mais interessados, consequentemente mais disputas entre pessoa física e pessoa jurídica (particulares e lojistas), proporcionando uma considerável elevação do valor na venda final.

O presente documento servirá como base para a confecção do projeto de lei, como também no edital público de leilão, podendo sofrer alterações quanto a nomenclaturas dos lotes, ordem e descrição dos bens

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos manifestações de consideração e apreço, pondo-nos ao seu dispor para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

ÊNIO FERNADES DA SILVA
Presidente da Comissão de Avaliação

EVANUSA ROMÃO COELHO
Membro da Comissão

RAURÍCIO NOLETO CABRAL
Membro da Comissão

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

RELAÇÃO DOS BENS DESTINADOS A LEILÃO PÚBLICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO INICIAL
01	Automóvel marca Chevrolet, modelo Classic LS, placas LWL-1573, ano de fabricação 2014, ano modelo 2014, a álcool/gasolina, cor branca. Observação: O veículo encontrasse no pátio da Secretária Assistencial, considerado como Antieconômico para o Município, conforme fotos em anexo.	Motor: Ruim (Desmontado) Bloco do Motor: Ruim Freio: Ruim Pneus: Ruins Bancos: Ruins Sistema elétrico: Ruim Carroceria: Amassada Caixa de marcha: Desmontada Pintura: Ruim Suspensão: Ruim Para-brisa Traseiro: Quebrado	R$ 3.000,00
02	Automóvel marca Chevrolet, modelo Classic LS 1.0, placas LWL-0533, ano de fabricação 2014, ano modelo 2014, a álcool/gasolina, cor branca. Observação: O veículo encontrasse no pátio da Secretária Assistencial, considerado como Antieconômico para o Município, conforme fotos em anexo.	Motor: Ruim Freio: Ruim Pneus: Ruins Bancos: Ruins Sistema elétrico: Ruim Carroceria: Amassada Caixa de marcha: Desmontada Pintura: Ruim Suspensão: Ruim Para-brisa Traseiro: Quebrado Para-brisa Dianteiro: Quebrado	R$ 5.000,00
03	Ônibus marca Agrale, modelo NeoBus Thunder, placas LWB-5063, ano de fabricação 2002, ano modelo 2002, a diesel, cor branca Obs.: Observação: O veículo encontrasse no pátio da Secretária Assistencial, considerado como Antieconômico para o Município, conforme fotos em anexo.	Motor: Ruim Freio: Ruim Pneus: Não possuí Bancos: Ruim Sistema elétrico: Ruim Carroceria: Regular Caixa de marcha: Ruim Pintura: Ruim Suspensão: Ruim Para-brisa Dianteiro: Quebrado Motor de Partida: Não Tem	R$ 10.000,00
04	Automóvel marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L AT LT,	Motor: Ruim (Desmontado) Freios: Ruim	R$ 8.000,00

	placas OUC-4154, ano de fabricação 2013, ano modelo 2014, a álcool/gasolina, cor branca. Observação: O veículo encontrasse no pátio da Secretária Assistencial, considerado como Antieconômico para o Município, conforme fotos em anexo.	Pneus: Ruim Bancos: Ruim Sistema elétrico: Ruim Carroceria: Ruim Caixa de marcha: Ruim (Desmontada) Pintura: Regular Suspensão: Ruim Para-brisa Dianteiro: Quebrado	
05	Trator Agrícola marca New Holland, modelo TL-70, cor azul. Observação: O Equipamento encontrasse no pátio da Secretária Assistencial, considerado como Sucata para o Município, conforme fotos em anexo.	Motor: Ruim Freios: Ruim Pneus: Ruim Bancos: Ruim. Sistema elétrico: Ruim. Carroceria: Ruim. Pintura: Ruim	R$ 3.000,00
06	Trator Agrícola marca Valmet, modelo 68, cor amarela, a diesel. Observação: O Equipamento encontrasse no pátio da Secretária Assistencial, considerado como Ocioso para o Município, conforme fotos em anexo.	Motor: Regular Freios: Ruim. Pneus: Regular Bancos: Ruim. Sistema elétrico: Ruim. Carroceria: Ruim. Pintura: Ruim. Suspensão: Ruim.	R$ 13.000,00
07	Reboque para trator Observação: O Equipamento encontrasse no pátio da Secretária Assistencial, considerado como Sucata para o Município, conforme fotos em anexo.	Carroceria: Péssima Pneus: Ruim	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS			**R$ 43.000,00**

Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA





FOTOS DO ITEM 02

Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FOTOS DO ITEM 01



Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FOTOS DO ITEM 03



Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FOTOS DO ITEM 04



Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Prefeitura
Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FOTOS DO ITEM 05



Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FOTOS DO ITEM 06











Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FOTOS DO ITEM 07



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PORTARIA Nº 072/2019 **Guadalupe(PI), 24 de setembro de 2019.**

"Institui Comissão de Levantamento e Avaliação patrimonial de bens móveis inservíveis no âmbito do poder executivo municipal e da outras providencias".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51"Caput" da Lei 8.666 e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para a guarda dos diversos bens inservíveis de propriedade do Município e como forma de evitar estímulo a maiores deteriorações;

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial para Levantamento e Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis, para fins de leilão público, da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes servidores: ÊNIO FERNANDES DA SILVA – CPF Nº 841.265.313-00, EVANUSA ROMÃO COELHO- CPF Nº 014.930.773-09, RAURÍCIO NOLETO CABRAL-CPF Nº 704.022.483-68.

Art. 2º. Compete a comissão prevista no artigo anterior da presente Portaria:

a) Verificar a localização física dos bens patrimoniais inservíveis do Poder Executivo Municipal;
b) Classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;
c) Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
d) Elaboração de relatório de conclusão, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Art. 3º. O relatório final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Guadalupe, solicitando autorização para realização de leilão público de bens inservíveis.

Art. 4º. A Comissão de que trata a presente Portaria terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único: A comissão não receberá remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados na presente Portaria.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA

Prefeita Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia

3

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA TRATAR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

Aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão Designada pela dita prefeitura, nomeada através da Portaria nº 028/2019, composta pelos seguintes membros: Amon Cardoso Araújo Presidente, Ludmenio Alves Ferreira - membro e Roseane Honorio dos Santos secretária, para tratar de assuntos relacionados ao processo administrativo disciplinar dos servidores Emanuela Cristina de Sousa Dutra, servidora efetiva, bioquímica, matrícula 0049, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e do Sr. Danilo Marcondes Alves Veloso, servidor público efetivo, agente auxiliar administrativo, matrícula 0050 lotado na Secretaria Municipal de Administração, analisando os processos dos servidores mencionados, constatou-se que houve varias tentativas de comunicações para comparecimento aos mesmos, onde nenhum servidor apresentou qualquer manifestações. Diante dos fatos apurados, esta comissão encaminha aos referidos servidores uma notificação prévia, para que os mesmos compareçam junto a esta comissão, localizada nesta prefeitura municipal, no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento desta, para apresentar as defesas acerca do Processo 003/2019 de Emanuela Cristina de Sousa Dutra e, 0004/2019 de Danilo Marcondes Alves Veloso e nada mais a tratar, eu Roseane Honorio dos Santos, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais assinados. Roseane Honorio dos Santos, Amon Cardoso Araújo, Ludmenio Alves Ferreira.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

Bertolínia-PI
Um novo tempo chegou

EXTRATO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº 042/2019 PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.

CONTRATADO: DANILLO RÉGIS CARVALHO-ME, CNPJ: 26.815.346/0001-31.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço em locação de sistema de emissão de notas fiscais eletrônica para o setor tributário (DEC-TRIBUTOS), estabelecido pelo processo de Dispensa 003/2019, durante o ano de 2019.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art.24, Inciso II.

VALOR DO CONTRATO: R$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensais.

FONTE DE RECURSOS:

FPM, ICMS ESTADUAL, IPVA ESTADUAL, ICMS EXPORT. (LC-87/96), FEP, FTR, AFM, RECURSOS PRÓPRIOS, SIMPLES NACIONAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será início na data de sua publicação, expirando em 31 de dezembro do corrente ano.

Atenciosamente,

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal